

LEI MUNICIPAL nº 751/2025 – Miraima-CE, 18 de Março de 2025.

CRIA INCENTIVO, A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO A SER PAGO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE PARTICIPAREM DAS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar Ajuda de Custo, aos Professores do Ensino Fundamental deste Município, na forma e valores constantes na Tabela I, Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Farão jus ao pagamento da Ajuda de Custo instituída pelo artigo 1º desta Lei, os Professores que atuarem no âmbito deste Município, como **FORMADORES**, nas Capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, selecionados mediante apresentação de Documentos e Comprovação de Experiência que comprovem Habilitação para atuarem como Formadores no Tema e Disciplina para os quais forem selecionados.

Parágrafo Único – a Secretaria de Educação, se responsabilizará pelo processo de seleção dos formadores, levando-se em consideração sempre a experiência e a Habilitação dos profissionais e ainda a atuação mensal como Formador.



Art. 3º - Os Professores “Formandos” receberão ajuda de custo no valor fixado na Tabela I, anexo I desta Lei, desde que fique comprovada 100% de frequência em cada Capacitação realizada.

Parágrafo Único – o Registro das formações e capacitações realizadas com base no incentivo proposto pela presente Lei serão arquivados pela Secretaria de Educação e deverão priorizar as lista de Frequencias e Relatórios Fotográficos, bem como o material do Tema Abordado.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese, a Ajuda de Custos instituída nesta Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais e não servirá de base para a incidência de quaisquer vantagens.

Art. 5º - As despesas com as Ajudas de Custo criadas por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, em rubrica específica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MIRAÍMA-CE, aos 18 de Março de 2025.

Ozama Coelho Rodrigues Teixeira
OZANA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Anexo I - LEI MUNICIPAL nº 751/2025 de 18/03/2025

TABELA I

PROFESSOR		AJUDA DE CUSTO VALOR (R\$)	
		MENSAL	POR FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO
Professor do Ensino Fundamental (FORMADOR)		300,00	-
Professor do Ensino Fundamental (FORMANDO)		-	30,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal n° 751/2025 de 18 de março de 2025, que **“CRIA INCENTIVO, A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO A SER PAGO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE PARTICIPAREM DAS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada no site deste Município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos 18 de Março de 2025.



JOÃO COELHO TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

CPF/MF nº 088.052.883-49